



ANO XXXI - Maceió/AL, Terça-Feira, 28 de Julho de 2026 - Nº 7455

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

RODRIGO SANTOS CUNHA
PREFEITO DE MACEIÓ
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO - INTERINO
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
ASSESSORIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCVIL
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES (INTERINO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
SÉRGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS E ECONOMIA DIGITAL - SEDIGI
ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
MAURÍCIO CALDAS DA SILVA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
OTÁVIO HENRIQUE PALMEIRA REGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
JARBAS GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
PETRÚCIO SOARES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E ESPORTE - SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS - SAEP
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BERTO MACHADO (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
ALAN HELTON DE OMENA BALBINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
JOÃO LUIS LÔBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
YONNE MORIA FLORI MACIEL CERUTTI
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER
GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
MACEIÓ PREVIDÊNCIA
ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT
JOÃO PAULO NUNES CLAUDINO (INTERINO)
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA
MARCELLA SOARES DIAS FERNANDES
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM-ESTAR ANIMAL - SEBEMA
AMANDA LAVINIA GALINDO DE MELO CATUNDA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER - SEJUV
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEMINC
GABRIELA YASMINE LINS DE ALBUQUERQUE P. FREITAS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA - SEISAC
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL
ABELARDO PEDRO NOBRE JÚNIOR
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da Gestão Municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.349 MACEIÓ/AL, 19 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº. 9.121/21 QUE REGULAMENTA LEI FEDERAL Nº 13.019/14, MODIFICADA PELA LEI Nº 13.204/15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto o disposto no art. 88, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, modificada nela Lei nº 13.204/15, conforme **Processo Administrativo nº. 10000.76407/2025.**

DECRETA:

Art. 1º O art. 21, do Decreto nº. 9.121/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

VI - Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso financeiro da Secretaria da Fazenda SEFAZ, condicionado à disponibilidade de caixa, sendo efetuado em até 6 (seis) parcelas.

§1º As transferências cujos valores sejam superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) deverão, obrigatoriamente, ser parceladas.

§2º O Plano de Trabalho apresentado pela entidade que não observar o cronograma de desembolso previsto neste artigo será indeferido.

§3º A entidade deverá apresentar relatório parcial de execução do objeto, bem como os extratos bancários correspondentes aos respectivos meses, como condição para a liberação da parcela subsequente.

§4º É vedada a retenção de parcelas em razão da ausência de análise dos relatórios já apresentados pela administração pública.

§5º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V, do caput, deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

- a) contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos 3(três) anos ou em execução;
- b) ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou do Município da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- c) tabela de preços de associações profissionais;
- d) tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal;
- e) pesquisa publicada em mídia especializada;
- f) sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;
- g) Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;
- h) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- i) cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- j) pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou
- k) acordos e convenções coletivas de trabalho.

§6º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no Edital de Chamamento Público.

§7º Para fins do disposto no §6º, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do Edital de Chamamento Público.

§8º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à Organização da Sociedade Civil.

§9º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.”

Art. 2º Acrescenta-se o parágrafo único, ao art. 28, do Decreto n.º 9.121/21, com a seguinte redação:

“...
Parágrafo único. A indicação da comissão responsável pelo monitoramento e avaliação, bem como do gestor da parceria, deverão ser publicadas juntamente com o extrato do termo de parceria.
...”

Art. 3º O art. 39, do Decreto n.º 9.121/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21, do Decreto Federal n.º 11.948/2024;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º. Sem prejuízo das alterações previstas no caput, deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- II – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º. O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput, no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

§ 4º Fica dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea “c” do inciso II do caput em percentual de até 20% (vinte por cento) do valor global da parceria.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, caberá à organização da sociedade civil encaminhar comunicação posterior à administração pública municipal para a realização de apostilamento.”

Art. 4º O art. 50, do Decreto n.º 9.121/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 Para fins de prestação de contas final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas ou a justificativa para o não atingimento conforme o disposto no § 4º, deste artigo;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

§ 1º. O relatório de que trata o caput, deste artigo, deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º. As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 21.

§ 3º. O órgão ou a entidade da administração pública municipal dispensará a observância ao disposto no § 1º quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, justificadamente, de ofício ou mediante solicitação da organização da sociedade civil

§4º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

§5º Nas hipóteses em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que exponha o grau de satisfação do público-alvo.”

Art. 5º O inciso VI, art. 50, do Decreto n.º 9.121/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

VI - Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço e informações com o número do Termo de Parceria assinado o qual corresponde a nota.”

Art. 6º O art. 56, do Decreto n.º 9.121/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. Para fins do disposto no artigo 69 da Lei nº 13.019, de 2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I - O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até noventa dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até trinta dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil; e

II - O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até noventa dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até trinta dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.”

Art. 7º O art. 58, do Decreto n.º 9.121/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente máximo do órgão celebrante, após manifestação da Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput, deste Artigo, e poderá:

I - Apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso a Procuradoria Geral do Município, para decisão final no prazo de trinta dias; ou

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias.”

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Junho de 2026.**RODRIGO CUNHA**
Prefeito de Maceió**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**
Controlador-Geral do Município/CGM***REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO.****Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C3BCFE8F**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**
PORTARIA Nº.4485 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **JAILSON ALVES DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **522.085.834-34**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES**
Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN8MIOR844O2**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**
PORTARIA Nº.4486 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **KLEBERT DAVI BERTO DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **103.863.574-80**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES**
Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN8MIOR846LI**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**
PORTARIA Nº.4487 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR, **GABRIEL SILVA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **112.030.194-75**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES**
Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN8MIOROM8RL**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**
PORTARIA Nº.4488 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR, **ARISTOTELES LIMA DE AMORIM**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **346.400.964-53**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES**
Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN8MIOR061RN**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**
PORTARIA Nº. 4454 MACEIÓ/AL, 23 DE JULHO DE 2026.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.31325/2025**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 29/2024**,**RESOLVE**, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS BATISTA**

MARTINS, ocupante do cargo de Enfermeira, sob a matrícula de nº 17909-4, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, pelo prazo de 06(seis) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1997 a 2007, devendo retornar às suas atividades após 180(cento e oitenta) dias a contar do dia 08 de setembro de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4CB4CC62

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4476 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.88292/2026**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 29/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal **EVA MARIA MELO REGO**, ocupante do cargo de Assistente Social, sob a matrícula de nº 16823-8, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2011 a 2016, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 28 de julho de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:585A7E05

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4477 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.88854/2023**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal **MARIGLAUCIA JATOBÁ DE OLIVIERA CORDEIRO**, ocupante do cargo de Professora Educação Física, sob a matrícula de nº 22566-5, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo prazo de 12(doze) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2001 a 2021, devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:17D52D1D

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4478 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - INTERINA (SEMGE), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 6500.45135/2026**, fundamentado no **PARECER PA/PGM nº. 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **MIRNA SUELY DE NOVAES BARROS MARQUES**, ocupante do cargo de Professora – Especialista, sob a matrícula de nº 17414-9, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1996 a 2026, devendo retornar às suas atividades após 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE (Interina)

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B952573C

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4479 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 13000.56262/2026**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 29/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal **JOSÉ CARLOS MIRANDA DE AQUINO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula de nº 17806-3, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC**, pelo prazo de 09(nove) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1996 a 2011, devendo retornar às suas atividades após 270(duzentos e setenta) dias a contar do dia 01 de agosto de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1029FD18

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4480 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 2100.33810/2024**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal **MARIA SIMONE ARAÚJO BISPO**, ocupante do cargo de Professora – Inglês, sob a matrícula de nº 22509-6, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo prazo de 12(doze) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2001 a 2021, devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

RODRIGO CUNHA

Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:85FAD51F

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4481 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 6500.89782/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM nº. 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **SELMA LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora – Português, sob a matrícula de nº 24301-9 pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pelo prazo de 12(doze) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2003 a 2023, **devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias a contar da data da publicação.**

RODRIGO CUNHA

Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1B2AABF9

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4482 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 6500.82218.2025**, fundamentado no **PARECER PA/PGM nº. 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **ERILENE OLIVEIRA DOS SANTOS**,

ocupante do cargo de Professora – 1º ao 5º ano, sob a matrícula nº 23162-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pelo prazo de 12(doze) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2001 a 2021, **devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias a contar do dia 01 de agosto de 2026.**

RODRIGO CUNHA

Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9A8BE029

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4483 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 6500.125802/2025**, fundamentado no **PARECER PA/PGM nº. 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **LUCIANA ARAÚJO SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Professora – Educação Infantil, sob a matrícula de nº 22695-5, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pelo prazo de 12(doze) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2001 a 2021, **devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias a contar da data da publicação.**

RODRIGO CUNHA

Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3C540C31

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4484 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 6500.2124/2025**, fundamentado no **PARECER PA/PGM nº. 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **MARIA NAIR CAVALCANTI LOPES**, ocupante do cargo de Professora – 1º ao 5º ano, sob a matrícula de nº 23405-2 pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pelo prazo de 12(doze) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2002 a 2022, **devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias a contar da data da publicação.**

RODRIGO CUNHA

Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E08F04D5**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 039/2026 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PGM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 21, inc. XIV, combinado com os arts. 55 a 59, todos da Lei Delegada nº. 002, de 26 de junho de 2014 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DESIGNADO** o Procurador Geral Adjunto, **DAVID FERREIRA DA GUIA**, matrícula 19063-2, da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, para desempenhar, em regime transitório de acumulação e sem prejuízo das suas demais atribuições, a função de **PROCURADOR SETORIAL** junto ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM**.

Art. 2º Ficam estabelecidas como suas atribuições a prestação de assessoramento jurídico ao IPLAM nas demandas das atividades fins da entidade, como unidade avançada da Procuradoria Especializada Urbanística e Ambiental (PROURBAM), exclusivamente quanto às seguintes matérias:

- a) ordenamento territorial, planejamento e controle do uso do solo;
- b) parcelamento e ocupação do solo urbano;
- c) direito urbanístico e ambiental, direito de construir e regime jurídico das edificações no solo urbano;
- d) aprovação e fiscalização de empreendimentos urbanísticos e edifícios;
- e) plano diretor e seus instrumentos, legislação edilícia, urbanística e ambiental;
- f) licenciamento urbanístico e ambiental; e,
- g) direito de construir, restrições de vizinhança e ao direito de propriedade imobiliária; As demais matérias de competência da Procuradoria Especializada Urbanística e Ambiental (PROURBAM), na conformidade do art. 53 da Lei Orgânica da PGM, permanecerão sob atribuição e acompanhamento da referida Especializada, devendo o **PROCURADOR SETORIAL** ora designado, quando instado em tais feitos, declinar da sua competência.

Art. 3º. Os demais processos administrativos, cujas matérias jurídicas não sejam de competência da Procuradoria Setorial ora designada, serão regularmente analisados pelas Procuradorias Especializadas competentes, no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO LÔBOProcurador-Geral do Município
Matrícula nº. 973484-8**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0E6811E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS / PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 12200/62595/2026.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ** do município de Maceió torna público, para conhecimento dos interessados, que está recebendo cotação de preços visando a contratação de **instituição brasileira sem fins lucrativos**, cuja finalidade estatutária seja compatível com atividades de ensino,

pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, nos termos da legislação aplicável.

Objeto: Contratação de solução técnica especializada para prestação de serviços de apoio técnico a fiscalização e ao acompanhamento da execução do Contrato conforme Termo de Referência.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso.

Maiores informações nos telefones (82) 3312-1205/98882-8132
endereço eletrônico: suzana.oliveira@sefaz.maceio.al.gov.br

TORNA-SE SEM EFEITO

Maceió/AL, 03 de Julho de 2026.

DIRETORA DE GESTÃO INTERNA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0A28742F**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PORTARIA SEFAZ/GS Nº. 056/2026 MACEIÓ/AL, 27 DE
JULHO DE 2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais: **EMERSON AMÂNCIO ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 973587-9 e CPF/MF nº 047.765.834-29 e **ROGÉRIO GOMES DE BARROS NONÔ**, matrícula nº 942894-1, CPF nº 008.135.584-09, como **GESTOR E FISCAL**, respectivamente, do **Termo de Colaboração nº. 009/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MACEIÓ – ACMACEIÓ**, cujo objeto é a manutenção de 05(cinco) Salas do Empreendedor nos bairros do Benedito Bentes, Mangabeira, Farol, Jacintinho e Centro, bem como realizar atendimento para prestar informação e orientação às microempresas, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais, assim como empresas de todos os portes e potenciais empresários do município de Maceió.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7E6B0F8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E
PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0398/2026 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE
2026.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, considerando o pedido de aposentadoria exarado nos autos do processo administrativo nº **7000.29807.2026**.

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) público municipal, **JOSÉ ALDO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Serviços Operacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, sob a matrícula nº 2988-2, sem

prejuízo de seus vencimentos, aplicando de forma subsidiária, segundo previsão do art 5º da Lei Orgânica Municipal, o §3º do art. 57 da Constituição Estadual de Alagoas.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6B4A3AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES

SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 0294/2024, PARA EMPENHO DE ALTERAÇÃO DA FONTE DE FINANCIAMENTO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12700.95110/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.369.322/0001-80.

CONTRATADA: O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de Alagoas. inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.798.361/0001-13, com sede na Avenida Fernandes Lima nº. 385, 2º andar, Bairro:Farol, Maceió/AL, neste ato representado pelo Diretor Regional, Sr. **CARLOS ALBERTO PACHECO PAES**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº. 348.718.104-53 e do RG nº. 2002001162327-SSP/AL.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da fonte de financiamento prevista na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº. 0294/2024, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados e classificados da seguinte maneira:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
14.002.08.244.0006.2247.09 ESTRUTURAR A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	33.90.39.48 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.6.60.000322 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF

CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação

Este Termo de Apostilamento vin-cula-se ao Processo Administrativo nº.12700.95110/2025, que gerou o apostilamento e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº. 0294/2024**, não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 23 de Julho de 2026.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:36238F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0220/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA os requerentes abaixo relacionados sobre o **INDEFERIMENTO** das solicitações de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
13000.142156.2024	RICARDO CESAR CORREIA SANTOS	***.101.524-**
13000.86843.2025	ADRIANA LINA GONÇALVES DOS SANTOS	***.860.394-**
13000.86825.2025	PAULO JOSUÉ DA ENCARNÇÃO	***.108.134-**
13000.86566.2025	VICENTE DO SANTOS RAMOS	***.460.214-**
13000.86454.2025	WALLINGTON DE SANTANA DA SILVA	***.744.164-**
13000.86419.2025	DANILO DE LIMA SANTOS	***.787.154-**
13000.86405.2025	NATHANIEL CAVALCANTE DOS SANTOS JUNIOR	***.747.524-**
13000.85647.2025	NÍDIA RAQUEL DOS SANTOS	***.776.014-**
13000.81118.2025	WALDIR ALESSANDRO GABRIEL	***.131.199-**
13000.86339.2025	ADIEL GERMANO DOS SANTOS	***.775.175-**

Maceió/AL, 27 de Julho de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5D150B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0221/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sr. **ALEX HEYLER DA SILVA BARROS**, inscrito no CPF sob o nº ***.317.854-**, acerca do **INDEFERIMENTO** da solicitação presente no processo administrativo nº 13000.101135.2024, conforme fundamentação contida no referido processo.

Maceió/AL, 27 de Julho de 2026

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:14A7A17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

PORTARIA Nº. 046/2026 - GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 21 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 4.973/2000 e, os autos do Processo Administrativo nº **13000.82249.2026**, em que a servidora infra especificada solicita alteração no gozo de suas férias regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar o gozo de férias regulamentares da servidora abaixo nominada, previsto para o mês de MARÇO DE 2027, correspondente ao período de 2026/2027, conforme especificações a seguir:

SERVIDORA	CARGO	DO MÊS	PARA O MÊS
ALBECY MELO DOS SANTOS	SUBINSPETORA	MARÇO/2027	JANEIRO/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 21 de Julho de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F9F792D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

PORTARIA Nº. 052/2026 - GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Guardas Civis Municipais para composição do corpo discente do curso de Implantação da Patrulha Maria da Penha no âmbito da Guarda Civil Municipal de Maceió (GCMM), promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal de Maceió (GCMM), conforme os termos da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), exerce papel estratégico na proteção de bens, serviços e instalações municipais e no policiamento comunitário preventivo, competindo-lhe, nos termos do art. 4º da referida norma, colaborar na preservação da ordem pública e na garantia dos direitos individuais e sociais fundamentais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, integra o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), instituído pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, cabendo-lhe, entre outras atribuições, coordenar e executar políticas nacionais de formação, capacitação e valorização profissional dos integrantes dos órgãos de segurança pública, promovendo a padronização doutrinária e operacional em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que a qualificação profissional continuada dos integrantes da GCMM constitui condição essencial ao aprimoramento da atuação institucional, contribuindo para a padronização de procedimentos operacionais e para a melhoria contínua dos serviços de segurança cidadã prestados à população maceioense;

CONSIDERANDO que a GCMM deve promover o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, em cumprimento aos objetivos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), reforçando o compromisso institucional desta Secretaria com a proteção da mulher em situação de vulnerabilidade e com o fortalecimento da rede municipal de proteção;

CONSIDERANDO a relevância do tema para o Município de Maceió, tendo em vista o papel da GCMM como agente de proximidade e de resposta a ocorrências de violência doméstica, o que torna indispensável a capacitação especializada dos servidores da GCMM,

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR a relação dos **29(vinte e nove)** servidores da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACEIÓ**, previamente indicados pelo comando geral desta referida instituição para participar do **CURSO PARA ATUAÇÃO DAS PATRULHAS MARIA DA PENHA** será ofertado pela **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP** em parceria com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**.

Nº	Nomes	Matrícula
1	ADRIANO ALVES SILVA	207713
2	AILTON BATISTA	183148
3	ALEXANDRE SANTOS SOUZA	199451
4	ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS	177750
5	CARLOS EUGENIO DO NASCIMENTO CORREIA	177784
6	CLAUDIA MARIA SANTANA DA SILVA	175536
7	CLÉA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	178136
8	CRISTIANA ROBERTA CORDEIRO DOS SANTOS	238686
9	CRISTIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	238333
10	FABIO CORREIA DE ALBUQUERQUE	197122
11	FABIO SANTOS DE MELO	206580

12	IDELANIA LIMA DA SILVA	184080
13	JADER RIBEIRO MACEDO	238317
14	JAILSON DE OLIVEIRA	207772
15	JAMERSON WAINE CAVALCANTE DOS SANTOS	238678
16	JOSE PAULO EDJANEI DOS SANTOS	176290
17	JOSIVALDO ATAÍDE SANTOS	183768
18	KLÉSIA MARIA ARAÚJO DA SILVA DUE	178276
19	LUCIANA MOURA ALVES	9253580
20	MAGDA CLEANE MACEDO DE LIMA	199575
21	MARCIONILLO LUCIANO REGO MELO	220000
22	MARIA APARECIDA FELIX RODRIGUES	175706
23	RANGLEI BARROS LIMA	177695
24	REJANE FERNANDES DA SILVA	197254
25	RILDO BEZERRA	176095
26	SANDRA PASSOS CORREIA	184047
27	TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	238716
28	JABSON DOS SANTOS MENDONÇA	183156
29	WILTON ANTONIO DE ARAUJO CAVALCANTE	191167

Art. 2º Os servidores acima relacionados estão **CONVOCADOS** para o início do do **CURSO PARA ATUAÇÃO DAS PATRULHAS MARIA DA PENHA** do dia **27 a 31 de Julho de 2026**, no **AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC** situada na Avenida Governador Afranio Lages, nº. 297, Bairro:Farol, Maceió/AL, com carga horária total de 40(quarenta) horas.

Art. 3º Durante o período de realização do curso, o Guarda Civil Municipal designado nos termos desta Portaria ficará dispensado das atividades ordinárias de trabalho no horário correspondente às aulas, sem prejuízo de sua remuneração e demais direitos funcionais.

§1º A ausência não justificada do Guarda Civil Municipal designado, em qualquer dos dias ou horários fixados para o curso, será equiparada à ausência ao posto de trabalho, sujeitando o servidor às sanções disciplinares e administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal aplicável.

§2º A justificativa de ausência deverá ser apresentada, por escrito, à chefia imediata do servidor, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 27 de Julho de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A9029888

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

PORTARIA Nº. 053/2026 - GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Guardas Civis Municipais para composição do corpo discente do curso de Atendimento às Pessoas em Situação de Rua, ofertado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ DE MACEIÓ - SEMSC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal de Maceió (GCMM), conforme os termos da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), exerce papel estratégico na proteção de bens, serviços e instalações municipais e no policiamento comunitário preventivo, competindo-lhe, nos termos do art. 4º da referida norma, colaborar na preservação da ordem pública e na garantia dos direitos individuais e sociais fundamentais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, integra o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), instituído pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, cabendo-lhe, entre outras atribuições, coordenar e executar políticas nacionais de formação, capacitação e valorização profissional dos integrantes dos órgãos de segurança pública, promovendo a padronização doutrinária e operacional em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que a qualificação profissional continuada dos integrantes da GCMM constitui condição essencial ao aprimoramento da atuação institucional, contribuindo para a padronização de procedimentos operacionais e para a melhoria contínua dos serviços de segurança cidadã prestados à população maceioense;

CONSIDERANDO que o atendimento adequado às pessoas em situação de rua constitui diretriz da Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que estabelece a garantia de acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços públicos e o respeito à dignidade da pessoa humana como fundamentos da atuação estatal junto a esse grupo social;

CONSIDERANDO a relevância do tema para o Município de Maceió, tendo em vista o papel da GCMM como agente de contato direto e cotidiano com pessoas em situação de rua em logradouros e equipamentos públicos municipais, o que torna indispensável a capacitação especializada dos agentes quanto a técnicas de abordagem humanizada, articulação com a rede socioassistencial e observância dos direitos humanos no exercício da atividade de segurança cidadã,

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR a relação dos **05(cinco)** servidores da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACEIÓ**, previamente indicados pelo comando geral desta referida instituição para participar do **CURSO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA** ofertado pela **SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** em parceria com a **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP**.

Nº	Nomes	Matrícula
1	Antonio Jorge Lopes da Silva	925516-8
2	Jenilson Luiz dos Santos	23806-6
3	José Wallace Porciunca de Almeida	18349-0
4	Lilía Daniela Lima de Melo	18406-3
5	Lourenço Alfredo de Moraes Calheiros	925369-6

Art. 2º Os servidores acima relacionados estão **CONVOCADOS** para o início do **CURSO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA** do dia **27 a 31 de Julho de 2026**, no **Auditório do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, situado à **Av. Juca sampaio, 3362, Barro Duro, nesta capital**, com carga horária total de 40(quarenta) horas.

Art. 3º Durante o período de realização do curso, o Guarda Civil Municipal designado nos termos desta Portaria ficará dispensado das atividades ordinárias de trabalho no horário correspondente às aulas, sem prejuízo de sua remuneração e demais direitos funcionais.

§1º A ausência não justificada do Guarda Civil Municipal designado, em qualquer dos dias ou horários fixados para o curso, será equiparada à ausência ao posto de trabalho, sujeitando o servidor às sanções disciplinares e administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal aplicável.

§2º A justificativa de ausência deverá ser apresentada, por escrito, à chefia imediata do servidor, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 27 de Julho de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AD27E206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO Nº 5800.71128.2026 / AUTOS Nº 0700311-71.2022.8.02.0090

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº 5800.71128.2026/ **AUTOS** Nº 0700311-71.2022.8.02.0090

Objeto: **ISOSOURCE JR- 400G**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: mayrasuprimentosms@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Avenida Fernandes Lima, 2335 – Farol, Sede/SMS Térreo.

CEP: 57061-000 / Maceió-AL

Maceió – AL, 27 de Julho de 2026.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Analista Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:297E7805

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO Nº 5800.86853.2026 / AUTOS Nº 0700266-28.2026.8.02.0090

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº 5800.86853.2026/ **AUTOS** Nº 0700266-28.2026.8.02.0090

Objeto: **PEPTAMEN JR- 400G**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: mayrasuprimentosms@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Avenida Fernandes Lima, 2335 – Farol, Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250 / Maceió-AL

Maceió – AL, 27 de Julho de 2026.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Analista Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BDE393D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
REAVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.66105.2026 /
AUTOS Nº 0755444-69.2025.8.02.0001**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.66105.2026 / AUTOS Nº 0755444-69.2025.8.02.0001

Objeto: CAMA HOSPITALAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 48(quarenta e oito) horas, a partir dessa publicação, reaviso de cotação.

Informações:

E-mail: comprasesuprimentosmcz@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 2335 – Farol, Sede/SMS Térreo.

CEP: 57057-450- Maceió - AL.

Maceió – AL, 27 de Julho de 2026.

KAROLINE GOMES.

Coord. Geral de Compra e Suprimentos.

Assessora Técnica Judicial

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CB7F5232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
REAVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.71273.2026 /
AUTOS Nº 0724652-98.2026.8.02.0001**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.71273.2026 / AUTOS Nº 0724652-98.2026.8.02.0001

Objeto: MEIA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO 20-30 MMH ¾ (PAR), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 48(quarenta e oito) horas, a partir dessa publicação, reaviso de cotação.

Informações:

E-mail: comprasesuprimentosmcz@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 27 de Julho de 2026.

KAROLINE GOMES.

Coord. Geral de Compra e Suprimentos.

Assessora Técnica Judicial.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:99EB146F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
REAVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.73397.2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.73397.2026

Objeto: SUBSTITUIÇÃO DE PRÓTESE OCULAR DE OLHO ESQUERDO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 48(quarenta e oito) horas, a partir dessa publicação, reaviso de cotação.

Informações:

E-mail: comprasesuprimentosmcz@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 27 de Julho de 2026.

KAROLINE GOMES.

Coord. Geral de Compra e Suprimentos.

Assessora Técnica Judicial

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5EE64129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA DO EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CREDENCIAMENTO MROSC Nº. 002/2026. / PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 5800.86670.2026.**

Credenciante:O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

Credenciada: ASSOCIAÇÃO DE PESSOA COM CÂNCER – APECAN, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.283.410/0001-90.

Objeto: Formalização do credenciamento da Organização da Sociedade Civil junto à Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, certificando o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital de Credenciamento nº. 001/2026 e na legislação aplicável, para fins de eventual celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 9.121/2021, Edital de Credenciamento nº 001/2026 e Processo Administrativo nº 5800.86670.2026.

Vigência: 12(doze) meses, contados da publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

Maceió/AL, 27 de Julho de 2026.

LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A36F3A44

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. LUCINEIDE SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 229.263.854-87 e matrícula nº 236253-3, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.80985.2026, NAS FLS. 13/15**, munida da documentação descrita abaixo, **no prazo de 30(trinta) dias corridos, sob pena de arquivamento dos autos:**

***CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CTC** (visando à inclusão expressa do tempo de magistério).

Maceió/AL, 27 de Julho de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:27202CC5

MACEIÓ PREVIDÊNCIA CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra ANA LÚCIA DE OLIVEIRA NUNES, inscrita no CPF sob o nº 087.786.954-09 e matrícula nº 929607-7, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.5239.2026, NAS FLS. 10**, munida da documentação descrita abaixo, **no prazo de 30(trinta) dias corridos, sob pena de arquivamento dos autos:**

***CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CTC .**

Maceió/AL, 27 de Julho de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:781EB9B9

MACEIÓ PREVIDÊNCIA CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. EDNALDO TEÓFILO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 331.955.794-72 e matrícula nº 929607-7, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13000.447812024**, nas fls. 128, munido da documentação descrita abaixo, **no prazo de 30(trinta) dias corridos, sob pena de arquivamento dos autos:**

***CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CTC .**

Maceió/AL, 27 de Julho de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6B6F6C46

MACEIÓ PREVIDÊNCIA CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. JOANA KARLA MARQUES DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 777.229.064-00 e matrícula nº 932530-1, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.88892/2026, NAS FLS. 6/8**, munida da documentação descrita abaixo, **no prazo de 30(trinta) dias corridos, sob pena de arquivamento dos autos:**

***CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CTC .**

Maceió/AL, 27 de Julho de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E2966001

MACEIÓ PREVIDÊNCIA CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. HUMBERTO GOMES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 376.795.114-20 e matrícula nº 101869, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7000.28375/2026, NAS FLS. 23**, munido da documentação descrita abaixo, **no prazo de 30(trinta) dias corridos, sob pena de arquivamento dos autos:**

***CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CTC.**

Maceió/AL, 27 de Julho de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:552C90E3

MACEIÓ PREVIDÊNCIA PORTARIA N. 316 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da segurada Gilmar Teixeira Vanderley.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.88033.2026**,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Alagoas Previdência (Certidão n. 231/2019), em favor do segurado **GILMAR TEIXEIRA VANDERLEY**, portador da matrícula n. 22970-9 e do CPF n. 366.182.924-68, servidora pública municipal ocupante do cargo de Professor, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
GOVERNO DE ALAGOAS	19/03/1985 a 30/11/1996		11 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS			4.234 dia(s)
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO			11 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 27 de Julho de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7BBB9DAF

MACEIÓ PREVIDÊNCIA

PORTARIA N. 317 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da segurada Maria Quitéria da Silva

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.85744/2026**,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo n. 02001050100124266), em favor da segurada **MARIA QUITÉRIA DA SILVA**, portadora da matrícula n. 923824-7 e do CPF n. 731.084.304-59, servidora pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO CONTRIBUIÇÃO	DE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SISTEMA ALAGOANO DE CONTABILIDADE LTDA	01/03/1992 a 30/10/1992		0 ano(s), 8 mês(es) e 0 dia(s)
SEMEC COMERCIAL E TECNICA LTDA	01/02/1993 a 23/08/1993		0 ano(s), 6 mês(es) e 23 dia(s)
ALMA Y MEDEIROS BEZERRA	02/05/1994 a 30/11/1996		2 ano(s), 6 mês(es) e 29 dia(s)
SHOPPING MOTEL LTDA	01/06/1997 a 17/01/1998		0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s)
MARCOS ANTONIO DA SILVA	01/07/1998 a 31/12/2003		5 ano(s), 6 mês(es) e 0 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS			3624 dia(s)
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO			9 ano(s), 11 mês(es) e 9 dia(s)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 27 de Julho de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3650A594

MACEIÓ PREVIDÊNCIA

PORTARIA N. 318 MACEIÓ/AL 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da segurada Ana Cláudia Gomes da Silva

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.80847/2026**,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo n. 18001030100106265), em favor da segurada **ANA CLÁUDIA GOMES DA SILVA**, portadora da matrícula n. 19843-9

e do CPF n. 860.154.784-20, servidora pública municipal ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES**, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO CONTRIBUIÇÃO	DE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
ETICA HUMANOS E RECURSOS LTDA	09/07/1992 a 09/10/1992		0 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s)
ETICA HUMANOS E RECURSOS LTDA	12/02/1993 a 12/03/1993		0 ano(s), 1 mês(es) e 1 dia(s)
ETICA HUMANOS E RECURSOS LTDA	16/02/1995 a 16/03/1995		0 ano(s), 1 mês(es) e 1 dia(s)
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE	01/08/1996 a 07/11/1996		0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s)
LOJAS AMERICANAS S/A	01/07/1997 a 11/05/1998		0 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS			566 dia(s)
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO			1 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 27 de Julho de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:058C1137

MACEIÓ PREVIDÊNCIA

PORTARIA N. 319 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da segurada Alba Maria Almeida de Oliveira Bispo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.56085.2026**,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Alagoas Previdência (Certidão n. 231/2019), em favor da segurada **ALBA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA BISPO**, portador da matrícula n. 929701-4 e do CPF n. 134.069.304-68, servidora pública ocupante do cargo de Professora, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO CONTRIBUIÇÃO	DE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
GOVERNO DE ALAGOAS	31/10/1986 a 30/11/1996		10 ano(s), 0 mês(es) e 24 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS			3674 dia(s)
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO			10 ano(s), 0 mês(es) e 24 dia(s)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 27 de Julho de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EE445AF7

MACEIÓ PREVIDÊNCIA

PORTARIA N. 320 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do segurado Pedro Deocleciano dos Santos

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.1705.2026**,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo n. 09021030101132222), em favor do segurado **PEDRO DEOCLECIANO DOS SANTOS**, portador da matrícula n. 10510-4 e do CPF n. 129.422.944-34, servidor público municipal ocupante do cargo de Apoio Administrativo, lotado no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT**, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	17/02/1976 a 17/02/1976		0 ano(s), 0 mês(es) e 01 dia(s)
NORDON INDUSTRIAS METALURGICAS S A	14/09/1977 a 25/03/1978		0 ano(s), 06 mês(es) e 12 dia(s)
MONTEC MONTAGEM TECNICA LTDA	16/08/1978 a 16/08/1978		0 ano(s), 0 mês(es) e 01 dia(s)
SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM	22/09/1978 a 07/11/1978		0 ano(s), 01 mês(es) e 16 dia(s)
CONCIC ENGENHARIA SA	19/09/1980 a 30/09/1980		0 ano(s), 0 mês(es) e 12 dia(s)
NORDON INDUSTRIAS METALURGICAS S A	01/10/1980 a 28/04/1981		0 ano(s), 06 mês(es) e 28 dia(s)
U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	07/04/1982 a 30/06/1982		0 ano(s), 02 mês(es) e 24 dia(s)
TRANSPORTE ALAGOAS VIGILANCIA E TRANSP DE VALORES LTDA	20/09/1983 a 27/09/1984		01 ano(s), 0 mês(es) e 08 dia(s)
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO -	02/05/1986 a 11/02/1992	DE	0 ano(s), 0 mês(es) e 0 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS			922 dia(s)
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO			02 ano(s), 06 mês(es) e 12 dia(s)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 27 de Julho de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4C115FF4

MACEIÓ PREVIDÊNCIA

PORTARIA N. 321 MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da segurada Roseâni de Cássia Viana Cavalcanti

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.126658.2025**,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE (Certidão n. 420301.2025.00132), em favor da segurada **ROSEÂNI DE CÁSSIA VIANA CAVALCANTI**, portadora da matrícula n. 22990-3 e do CPF n. 310.939.654-87, servidora pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar/Serviços Gerais, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	20/02/1995 a 21/12/1995		0 ano(s), 10 mês(es) e 05 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS			305 dia(s)
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO			0 ano(s), 10 mês(es) e 05 dia(s)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 27 de Julho de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Diretor-Presidente

Maceió Previdência

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C3A49C40

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0223/2026. / PROCESSO Nº. 12100.126715.2025.

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE Nº. 0223/2026, EM 08/07/2026**, em favor de ‘**VR ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA. - EPP**’ inscrito no CPF/CNPJ sob nº **60.232.280/0001-95**, Atividade Principal Licenciada: ‘**86.30-5-04 - ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS**’, atividade secundária licenciada: **86.40-2-05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA**’, nome do empreendimento: ‘**VR ODONTOLOGIA INTEGRADA**’, endereço do empreendimento: **RUA BARÃO DE PENEDO, Nº. 187, SALA 306 – BAIRRO: CENTRO – MACEIÓ/AL**”

Maceió/AL, 08 de Julho de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9EA52833

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0227/2026. / PROCESSO Nº. 12100.21897.2026.

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE Nº. 0227/2026, EM 13/07/2026**, em favor de ‘**OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**’ inscrito no CPF/CNPJ sob **07.173.027/0001-25**, Atividade Principal Licenciada: ‘**49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA**’, nome do empreendimento: ‘**OK RENT A CAR**’, endereço do empreendimento: **AVENIDA MENINO MARCELO, Nº. 1.007 – BAIRRO: SERRARIA – MACEIÓ/AL.**”

Maceió/AL, 13 de Julho de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D2F57710

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0232/2026. / PROCESSO Nº. 12100.51095.2026.

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE Nº. 0232/2026, EM 16/07/2026**, em favor de ‘DECISAO ENGENHARIA LTDA.’, inscrito no CPF/CNPJ sob **03.619.216/0001-28**, Atividade 1 Licenciada: ‘**81.12-5-00 - CONDOMÍNIOS PREDIAIS**’, nome do empreendimento: ‘**EDIFÍCIO NOAH**, endereço do empreendimento: **RUA JOSÉ LUIZ CALAZANS, Nº. 31, BAIRRO: JATIÚCA – MACEIÓ/AL.**”

Maceió/AL, 16 de Julho de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
 Secretário – Presidente/IPLAM

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CE555626

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0233/2026. / PROCESSO Nº. 13100.29128.2025.

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE Nº. 0233/2026, EM 08/07/2026**, em favor de ‘**AVHA CLARICE PAIXÃO SOARES & CIA LTDA**’ inscrito no CPF/CNPJ sob nº **57.652.459/0001-97**, Atividade Principal Licenciada: ‘**86.30-5- 03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**’; atividade secundária licenciada: **86.10-1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTOSOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; 86.30-5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; 86.30-5-02 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARE**’, nome do empreendimento: ‘**CLÍNICA LOTTUS SAÚDE INTEGRADA DA MULHER**’, endereço do empreendimento: **AVENIDA MENINO MARCELO, Nº. 9.350, SALA 603 – BAIRRO: SERRARIA – MACEIÓ/AL**”

Maceió/AL, 08 de Julho de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
 Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C8168787

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0234/2026. / PROCESSO Nº. 12100.122278.2025.

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE Nº. 0234/2026, EM 17/07/2026**, em favor de ‘**LOJAS AVENIDA S/A**’ inscrito no CPF/CNPJ sob nº **00.819.201/0288-00**, Atividade Principal Licenciada: ‘**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO**

VESTUÁRIO, CALÇADOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS PARA O LAR, SEM REALIZAÇÃO DE PROCESSOS PRODUTIVOS OU ATIVIDADES DE NATUREZA INDUSTRIAL’, nome do empreendimento: ‘**AVENIDA**’, endereço do empreendimento: **RUA DO LIVRAMENTO, Nº. 31 – BAIRRO: CENTRO – MACEIÓ/AL**”.

Maceió/AL, 17 de Julho de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
 Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:513D11C3

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 041/2026. / PROCESSO Nº. 13100.33504.2025.

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 041/2026, EM 17/07/2026**, em favor de **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº **08.343.492/0111-64**, atividade principal licenciada: ‘**VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO**’, nome do empreendimento: ‘**RESIDENCIAL MAJESTOSO**’, endereço do empreendimento: **RUA SÃO FRANCISCO, Nº. 685 – BAIRRO: CRUZ DAS ALMAS – MACEIÓ/AL**”.

Maceió/AL, 17 de Julho de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS.
 Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:79C57674

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 042/2026. / PROCESSO Nº. 12100.120730.2025.

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 042/2026, EM 17/07/2026**, em favor de **CONSÓRCIO PMCMV DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº **57.953.809/0001-55**, atividade principal licenciada: ‘**VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO**’, nome do empreendimento: ‘**RESIDENCIAL PARQUE DA LAGOA FLEXAL I**’, endereço do empreendimento: **RUA DA GOIABEIRA, S/Nº. – BAIRRO: BEBEDOURO – MACEIÓ/AL**”.

Maceió/AL, 17 de Julho de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS.
 Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ED7A893C

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
PORTARIA Nº. 059/2026/GAB/PRES/IPLAM, MACEIÓ/AL, 27 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM, no uso de

suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta nos **Processos Administrativos nº 12100.67554.2026 e 12100.76449.2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a validade jurídica e a continuidade das atividades fiscalizatórias desenvolvidas no âmbito desta Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 21 e 47 da Lei Municipal nº 4.548/1996 (Código Municipal de Meio Ambiente), que atribuem ao órgão ambiental municipal o legítimo exercício do poder de polícia administrativa;

CONSIDERANDO a competência do IPLAM para executar, coordenar e supervisionar as ações de fiscalização ambiental e as atribuições específicas conferidas à Diretoria Técnica de Fiscalização Ambiental, conforme estabelece o art. 4º, inciso XXV, c/c art. 26 do Decreto Municipal nº 10.105/2025;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), que atesta que os servidores indicados integram o quadro permanente do Município e preenchem os pressupostos de ordem funcional, bem como o parecer favorável da Assessoria Técnica Jurídico-Legislativa encartado aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores de vínculo estatutário efetivo e devidamente lotados na **Diretoria Técnica de Fiscalização Ambiental**, para o exercício da função de **Agente de Fiscalização Ambiental**:

I - ALEX SANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar-Serviços Gerais, matrícula nº 926812-0, CPF nº 994.950.234-91;

II - PAULO ROBERTO RIJO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, matrícula nº 22227-5, CPF nº 210.081.404-49;

III - MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS NETO, ocupante do cargo de Auxiliar-Serviços Gerais, matrícula nº 22215-1, CPF nº 031.240.444-10.

Art. 2º O exercício da função objeto desta Portaria dar-se-á por **prazo indeterminado**.

Art. 3º Compete aos referidos Agentes de Fiscalização Ambiental o desempenho das prerrogativas de fiscalizar, inspecionar, notificar, autuar, interditar e realizar apreensões, zelando pelo cumprimento das normas ambientais no Município de Maceió.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
Secretário-Presidente - IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:26739C34

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE CORRELATOS integrantes da RECOR 2024 (itens fracassados do PE nº 42/2026 – Proc. Adm. nº 12500.021591/2026), para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: Item 06: R\$ 7,54.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Julho de 2026.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4C4FC9FC

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME ESTABELECE §1º DO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso de suas atribuições legais, após o curso legal do respectivo procedimento, **HOMOLOGA** o procedimento da Chamada Pública nº. 001/2026 e o parecer da referida Comissão de Licitação, que declarou **ADJUDICADOS** os itens indicados abaixo as proponentes:

1. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO SANTA RITA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.138.234/0001-21

Itens: Abacaxi; Banana Prata/Pacovan; Goiaba; Manga Tommy/Espada; Melão; Melancia; Tangerina Pokan/Cravo; Abóbora; Cebola Branca; Cenoura; Chuchu; Feijão Verde descascado e congelado; Pimentão Verde; Tomate Vermelho; Batata-doce; Cará; Inhame; Macaxeira descascada e congelada; Farinha de mandioca.

2. COOPERATIVA SERRANA DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPSERRANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.014.746/0001-46

Itens: Abacaxi; Banana Prata/Pacovan; Goiaba; Manga Tommy/Espada; Melão; Melancia; Tangerina Pokan/Cravo; Abóbora; Cebola Branca; Cenoura; Chuchu; Feijão Verde descascado e congelado; Pimentão Verde; Tomate Vermelho; Batata-doce; Cará; Inhame; Macaxeira descascada e congelada; Farinha de mandioca, Bolo de cenoura; Bolo de laranja; Bolo de milho; Bolo de massa puba; Bolo de cacau com frutas.

3. COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.811.676/0001-16

Itens: Leite em pó integral; Manteiga com sal.

4. COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.239.326/0001-08

Itens: Queijo coalho; Queijo muçarela.

5. COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.954.790/0001-68

Itens: Polpa de abacaxi; Polpa de acerola; Polpa de caju; Polpa de manga, polpa de goiaba.

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº. 0243/2026 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2026 - CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.51163/2026.

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.486.199/0001-69.

6. COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DO POVOADO IPIRANGA – COOBAPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.716.270/0001-42

Item: Arroz branco tipo 02.

7. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA – COOPERLIMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.930.463/0001-39

Item: Ovos de galinha.

8. COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO – COOPAF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.005.968/0001-06

Itens: Abacaxi; Banana Prata/Pacovan; Manga Tommy/Espada; Tangerina Pokan/Cravo; Abóbora; cará; Macaxeira descascada e congelada.

9. COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO – SEMENTES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 40.909.930/0001-87

Itens: Cebola; Goiaba; Melão; Melancia; Cenoura; Chuchu; Pimentão; Tomate; feijão verde.

10. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR – ASSAF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.440.685/0001-34

Itens: Inhame; Batata-doce.

Maceió/AL, em 27 de Julho de 2026.

MEIRY PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente – ALICC

JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A8DC2AFB

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO / ADMINISTRATIVO Nº. 12500.7280.2026.

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 068/2026**, tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.7280.2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material descartável, para atender as demandas dos **ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, tendo como vencedoras as empresas:

Itens 01, 02, 09, 10, 14, 21, 22 e 24 – **TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.852.784/0001-40;

Itens 03 e 13 - **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.112.177/0001-08;

Item 04 - **SOMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.281.914/0001-94;

Itens 05 e 06 - **MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.401.890/0001-90;

Itens 07, 08 e 25 - **NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.280.916/0001-85;

Itens 11 e 12 - **EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.325.460/0001-09;

Item 15 - **MEDICAL & SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.504.849/0001-05;

Itens 16 e 18 - **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.299.794/0001-64;

Item 17 - **TOTAL SUPRI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.363.579/0001-25;

Itens 19 e 20 - **MGE ADVENTURY LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.106.484/0001-01;

Item 23 - **VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.201.772/0001-00.

Maceió/AL, 27 de Julho de 2026.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8B473C49

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP Nº. 0455/2025. / PE Nº. 0129/2025. / (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.85493.2026).

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.200.135/0001-80, por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29;

FORNECEDOR/REGISTRADO: A empresa **VSB REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.415.366/0001-92;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 0455/2025.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 0455/2025 fica prorrogada por mais 12(doze) meses, contados a partir de 29/08/2026 a 29/08/2027, conforme previsto na cláusula quinta da ARP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, e vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsto no §1º, art. 12 do Decreto nº. 9.514/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

Maceió/Al, 27 de Julho de 2026.

MAURÍCIO MARX ARAÚJO DE ALBUQUERQUE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980075-1

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DCD33064

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP Nº. 0460/2025. / PE Nº. 0129/2025. / (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.85530.2026).

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.200.135/0001-80, por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29;

FORNECEDOR/REGISTRADO: A empresa **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.617.964/0001-58;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 0460/2025.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 0460/2025 fica prorrogada por mais 12(doze) meses, contados a partir de 28/08/2026 a 28/08/2027, conforme previsto na cláusula quinta da ARP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, e vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsto no §1º, art. 12 do Decreto nº. 9.514/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

Maceió/AL, 27 de Julho de 2026.

MAURÍCIO MARX ARAÚJO DE ALBUQUERQUE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980075-1

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EE029358

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP Nº. 0467/2025. / PE Nº. 0126/2025. / (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.84591.2026).

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.200.135/0001-80, por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29;

FORNECEDOR/REGISTRADO: A empresa **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.782.968/0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 0467/2025.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 0467/2025 fica prorrogada por mais 12(doze) meses, contados a partir de 28/08/2026 a 28/08/2027, conforme previsto na cláusula quinta da ARP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir do seu vencimento, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsto no §1º, art. 12 do Decreto nº. 9.514/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

Maceió/AL, 27 de Julho de 2026.

MAURÍCIO MARX ARAÚJO DE ALBUQUERQUE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980075-1

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E605FA98

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0208/2025. / (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2100.56442/2026).

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE** e a empresa **O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.008.915/0001-09;

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do Termo do Contrato nº. 0208/2025.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo do Contrato nº. 0208/2025, por mais 12(doze) meses, a partir do seu vencimento, em 29/07/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 34001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO; GESTÃO: 0001 - GESTÃO GERAL; AÇÃO: 2027 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0045.2027.202709 - NATUREZA DE DESPESAS: 33.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000.001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

DA RESSALVA DO DIREITO AO REAJUSTE: Fica expressamente ressalvado o direito da CONTRATADA aos futuros reajustes, desde que atendidos os requisitos legais, contratuais e o interregno mínimo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Maceió/AL, 23 de Julho de 2026.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980055-7

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D879E3E4

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0208/2025. / (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2100.56442/2026).

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE** e a empresa **O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.008.915/0001-09;

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do Termo do Contrato nº. 0208/2025.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo do Contrato nº. 0208/2025, por mais 12(doze) meses, a partir do seu vencimento, em 29/07/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 34001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE

PESSOAS E PATRIMÔNIO; GESTÃO: 0001 - GESTÃO GERAL; AÇÃO: 2027 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0045.2027.202709 - NATUREZA DE DESPESAS: 33.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

DA RESSALVA DO DIREITO AO REAJUSTE: Fica expressamente ressalvado o direito da CONTRATADA aos futuros reajustes, desde que atendidos os requisitos legais, contratuais e o interregno mínimo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Maceió/AL, 27 de Julho de 2026.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980055-7

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AA7D288C

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0275/2024. / (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12600.34459/2026).

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT e o O CONSÓRCIO JARDIPLAN AXE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.340.883/0001-45, constituído pelas empresas JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA, “LÍDER DO CONSÓRCIO”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.061.083/0001-02 e a empresa AXE CAPITAL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.083.678/0001- 88.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência constante no Contrato nº. 0275/2024.**

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo do Contrato por mais 12(doze) meses, contados a partir do vencimento em, 05/08/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE GESTORA/GESTÃO: 240001/0001 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.452.0011.2033 IMPLANTAR E MANter A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.7.52.00000 – RECURSO PRÓPRIO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DA RESSALVA DO DIREITO AO REAJUSTE: Fica expressamente ressalvado o direito da CONTRATADA aos futuros reajustes, desde que atendidos os requisitos legais, contratuais e o interregno mínimo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas ou dispostas neste presente Termo Aditivo.

Maceió/AL, 27 de Julho de 2026.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Mat. nº. 980055-7

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2A68AB66

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO 4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0169/2022. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7900.69374/2026.

SÚMULA DO 4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0169/2022. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7900.69374/2026.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.200.135/0001-80, como interveniente, a **COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP**, sociedade de economia mista de capital autorizado, integrante da administração indireta do Município de Maceió, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.372.207/0001-76; E A empresa **THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.910.509/0013-05.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo do Contrato nº. 0169/2022.**

DA VIGÊNCIA: Por este Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº. 0169/2022 fica prorrogada por mais 12(doze) meses, contados a partir do seu vencimento em, 01/08/2026.

DA DESPESA: A despesa prevista nesta avença, objeto deste Termo Aditivo correrão por conta dotação orçamentária: **PROGRAMA DE TRABALHO: 27.001.04.122.0001.2125 - VIABILIZAÇÃO A GESTÃO E MANUT. ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE; FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001- RECURSOS PRÓPRIOS.**

DA RESSALVA DO REAJUSTE: As partes acordam que a assinatura do presente Termo Aditivo, ou mesmo a ausência de solicitação imediata de reajuste na data-base prevista, não implica em renúncia ou preclusão do direito da empresa de pleitear, a qualquer tempo durante a vigência contratual, o reajuste dos valores pactuados, desde que observados a periodicidade mínima anual e os critérios de cálculo estabelecidos na Cláusula de Reajuste (Cláusula Sétima), ou ainda, a revisão dos valores por desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 0169/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de Julho de 2026.

Maceió/AL, 24 de Julho de 2026.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980055-7

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B37071A1

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 054/2026.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 22/07/2026,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CGPOF/SEMDES que “Em relação aos Plano de Execução Financeira do SCFV observa-se que as atividades estão dentro da finalidade do Serviço e/ou para suporte de seus objetivos e que os insumos elencados estão dentro do escopo necessário a manutenção do mesmo, sendo assim esta coordenação não vê óbice na sua aprovação.”

CONSIDERANDO que após análise da comissão de financiamento e o cumprimento das diligências solicitadas o parecer foi FAVORÁVEL.

RESOLVE:

***APROVAR** o Plano de Execução Financeira, exercício 2026 – SCFV, no valor total de **R\$ 1.071.840,00 (Hum milhão, setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).**

Maceió – AL, 24 de Julho de 2026.

KELY CRISTINA LOPES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PLANO FINANCEIRO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA 2026

1. Identificação do Serviço/Programa:		SCFV	
2. Referências pactuadas no Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal		4060 ATENDIMENTOS / MÊS	
3. Vinculação dos recursos		Recursos correspondentes ao exercício 2026	
4. Fontes de financiamento		Previsão de receitas	
Cofinanciamento Federal		R\$ 1.071.840,00	
Cofinanciamento Municipal		R\$ 0,00	
TOTAL		R\$ 1.071.840,00	
5. Planejamento da execução do serviço/programa:		OFERTA DO TRABALHO SOCIAL COM FAMILIAS (PAIF)	
Objetivos	Atividades	Insumos	Recursos previstos (R\$)
			Federal
Desenvolver atividades socioeducativas para o fortalecimento de relações familiares e comunitárias e promover a integração e a troca de experiências entre os participantes.	Viabilização de lanches para os grupos de usuários de todas as faixas etárias durante a realização de atividades socioeducativas; traslado de usuários; instrumentos e atividades para os usuários.	GÁS DE COZINHA	R\$ 7.560,00
		ÁGUA MINERAL	R\$ 3.306,00
		COMBUSTÍVEL	R\$ 154.800,00
		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 882.206,16
		MATERIAL ESPORTIVO	R\$ 7.000,00
		MATERIAL PEDAGÓGICO	R\$ 16.967,84
TOTAL		R\$ 1.071.840,00	

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:92272237

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJRF) / PROCESSO Nº. 05150023/2026.

PARECER Nº. DE 2026. - CCJRF AO PROJETO DE LEI Nº. 175/2026. - PLDO 2027

PROCESSO Nº.. 05150023/2026 | AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

I — RELATÓRIO

Chegam a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final (CCJRF), para análise de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, o Projeto de Lei no 175/2026 e as vinte e seis (26) emendas parlamentares a ele apresentadas, encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira (CFOFF) após a emissão do Parecer Final ao PLDO 2027, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 11 de junho de 2026.

A proposição foi encaminhada ao Poder Legislativo por meio da Mensagem no 019/2026, datada de 15 de maio de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, 20, da Constituição Federal, no art. 40 da Lei Complementar no 101/2000, no art. 74, 20, da Lei Orgânica do Município de Maceió e no art. 307, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que fixa o prazo de 15 de maio para o encaminhamento da LDO ao Legislativo.

O projeto foi acompanhado dos anexos exigidos pela legislação vigente: Metas Fiscais, Riscos Fiscais, Metas e Prioridades, Metas Anuais, Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Evolução do Patrimônio Líquido, Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, Alienação de Ativos, Avaliação Atuarial do RPPS, Plano Financeiro e Plano Previdenciário.

Foi realizada audiência pública em 03 de junho de 2026, às 9h, no Plenário desta Casa. O prazo de apresentação de emendas correu de 05 a 09 de junho de 2026. Ao todo, foram apresentadas 26 emendas, identificadas por seus autores:

- Vereador Tácio Melo da Silveira: Emendas no 001 a 005
- Vereadora Olívia Tenório: Emendas no 006 a 023
- Vereador Leonardo Dias: Emenda no 024
- Vereador David Empregos AL: Emenda no 025
- Vereadora Teca Nelma: Emenda no 026

A CFOFF concluiu pela admissibilidade orçamentário-financeira de 23 emendas e pela rejeição das Emendas no 004, 005 e 026, por incompatibilidade

orçamentário-financeira. Esta CCJRF exerce agora sua competência própria e exclusiva, a análise de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, sem adentrar no juízo de mérito político e de conveniência orçamentária, reservados à deliberação plenária.

E o relatório.

II — ANÁLISE

2.1. Análise constitucional do PLDO 2027 — Projeto de Lei no 175/2026

O Projeto de Lei no 175/2026 observa os requisitos formais e materiais estabelecidos pelo art. 165, 20, da Constituição Federal e pelo art. 74, 20, da Lei Orgânica do Município, que impõem à LDO compreender as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente, orientar a elaboração da LOA, dispor sobre alterações na legislação tributária e fixar a política de aplicação financeira dos órgãos de fomento.

A proposição apresenta os três anexos obrigatórios exigidos pelo art. 40 da LRF (Metas Fiscais, Riscos Fiscais e Metas e Prioridades), além dos demonstrativos complementares. A iniciativa legislativa é do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 165, II, da CF, atendida pela Mensagem no 019/2026. O prazo de encaminhamento, 15 de maio, foi observado, em consonância com o art. 74, 20, da Lei Orgânica e com o art. 307, I, do Regimento Interno.

A estrutura normativa do projeto é compatível com a natureza jurídica da LDO: instrumento de planejamento e ligação entre o PPA e a LOA, sem força de execução orçamentária direta. O conteúdo material observa compatibilidade com o PPA 2026-2029 (Lei Municipal no 7.723/2025), como exige o art. 165 da Constituição Federal.

Não se identificam vícios formais de iniciativa, de quórum, de prazo ou de conteúdo mínimo obrigatório no projeto apresentado. O PLDO 2027, em seu corpo normativo, é CONSTITUCIONAL e JURIDICAMENTE REGULAR para prosseguimento da tramitação. A análise a seguir examina cada uma das 26 emendas sob os critérios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa. A análise orçamentário-financeira já foi realizada pela CFOFF. As emendas rejeitadas por aquela Comissão (no 004, 005 e 026) também são aqui analisadas, pois esta CCJRF exerce controle autônomo e independente sobre os aspectos de sua competência.

2.2. Análise individual de cada emenda

Emendas do Vereador Tácio Melo da Silveira (no 001 a 005)

Emenda nº. 001 — Recomposição do Regime Próprio de Previdência Social

A presente emenda determina que a Lei Orçamentária Anual de 2027 contemple dotação destinada à recomposição de perdas decorrentes da aplicação de recursos do RPPS em instituição financeira submetida a processo de liquidação extrajudicial. Embora a sustentabilidade financeira e atuarial do regime próprio de previdência constitua matéria de relevante interesse público, a forma normativa adotada pela emenda não se harmoniza com a natureza jurídica da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos termos do art. 165, 20, da Constituição Federal, a LDO destina-se a estabelecer metas e prioridades da Administração Pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disciplinar matérias de

caráter geral relacionadas ao planejamento fiscal. Não lhe compete determinar a inclusão de dotação voltada à cobertura de situação específica, individualizada e vinculada à fato concreto de gestão administrativa. Ao identificar nominalmente determinado evento patrimonial relacionado ao RPPS e direcionar a futura programação orçamentária para finalidade específica, a emenda deixa de veicular diretriz geral de planejamento para assumir conteúdo próprio de execução orçamentária, incompatível com a função constitucional da LDO.

Além disso, a recomposição de eventual passivo decorrente de aplicações financeiras depende de avaliação técnica, atuarial, financeira e patrimonial a ser realizada pelos órgãos competentes do Poder Executivo e da autarquia previdenciária, não podendo ser previamente imposta pelo Poder Legislativo por meio de diretriz orçamentária específica.

Dessa forma, verifica-se incompatibilidade material da emenda com o art. 165, 20, da Constituição Federal, por desvirtuamento do conteúdo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conclusão: INCONSTITUCIONAL. Emenda não pode prosseguir.

Emenda nº. 002 — Reabilitação de Vítimas de Acidentes de Trânsito

- mdc

A emenda estabelece prioridade específica para atendimento e reabilitação de vítimas de acidentes de trânsito no âmbito da rede municipal de saúde. A proteção à saúde constitui direito fundamental assegurado pelo art. 196 da Constituição Federal. Contudo, a organização das ações e serviços públicos de saúde observa regime jurídico próprio, estruturado pelos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, pela Lei no 8.080/1990 e pelos instrumentos de planejamento do Sistema Unico de Saúde.

O planejamento das ações assistenciais do SUS é realizado por meio de instrumentos específicos, entre eles o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão, elaborados segundo critérios epidemiológicos, técnicos e pactuações interfederativas. Ao determinar prioridade assistencial específica para determinado grupo de usuários da rede de saúde, a emenda interfere diretamente na programação técnica das políticas públicas de saúde, matéria cuja definição compete aos órgãos gestores do SUS, observados os instrumentos próprios de planejamento sanitário.

Embora o Poder Legislativo possa fixar diretrizes gerais e prioridades governamentais na LDO, não lhe cabe, por meio desse instrumento, estabelecer prioridades assistenciais específicas dentro da organização técnica do sistema de saúde, sob pena de interferência indevida na gestão administrativa e sanitária do SUS.

Assim, a emenda extrapola os limites materiais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e invade esfera de planejamento técnico reservada aos instrumentos próprios da política pública de saúde.

Conclusão: INCONSTITUCIONAL. Emenda não pode prosseguir.

Emenda nº. 003 — Mobilidade Urbana e Destinação das Multas de Trânsito

O art. 320 do CTB, com redação dada pela Lei no 15.153/2025, estabelece destinação taxativa para as receitas de multas. A emenda lista nas suas finalidades itens como "redução tarifária ou subsídios sociais destinados a grupos vulneráveis" (inciso IV) e "incentivo à utilização do transporte coletivo" (inciso V) — finalidades que não constam expressamente do rol do art. 320 do CTB. A ressalva "observadas as disposições do CTB" não cura esse problema se o próprio texto sugere finalidades incompatíveis com a destinação legal. A LDO não pode ampliar hipóteses de destinação de receita vinculada por lei federal. Mesmo que a intenção seja apenas "priorizar" — e não vincular — a sugestão de finalidades fora do elenco do art. 320 introduz ambiguidade normativa que pode induzir aplicação irregular na execução da LOA

Conclusão: INCONSTITUCIONAL. Emenda não pode prosseguir.

Emenda nº. 004 — Redução Mínima de 50% dos Cargos em Comissão

A emenda propõe como meta da LDO 2027 a redução de no mínimo 50% do quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança, com realocação compulsória da economia para provisão de cargos efetivos.

Sob o aspecto constitucional, a emenda apresenta dois vícios materiais distintos:

Primeiro, a criação, manutenção e extinção de cargos públicos são matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos

termos do art. 61, 1º, II, 'a' e 'e', da CF, aplicável aos Municípios por força do princípio de simetria constitucional. Ao determinar, de forma impositiva, a redução obrigatória de cargos em percentual definido pelo Legislativo, a emenda substitui a discricionariedade administrativa por um comando normativo externo — equivalendo a um ato de gestão de pessoal praticado pelo Legislativo em matéria que lhe é vedada.

Segundo, a LDO não é o instrumento normativo adequado para impor atos de reorganização administrativa com percentuais obrigatórios. A LDO fixa diretrizes orçamentárias — não age como lei de organização administrativa. Impor percentual de redução de cargos e vinculação compulsória da economia gerada ultrapassa a natureza jurídica da LDO e invade a competência privativa do Executivo para organizar sua estrutura.

Conclusão: INCONSTITUCIONAL. Emenda não pode prosseguir.

Emenda nº. 005 — Aplicação Mínima de 20% da COSIP em Bairros de Maior Violência

A emenda fixa percentual mínimo obrigatório de 20% da arrecadação da COSIP para aplicação em iluminação pública em bairros com maior índice de criminalidade violenta. A finalidade é constitucionalmente compatível com o art. 149-A da CF. Contudo, o vício desta emenda reside na forma normativa adotada: a fixação de

Rua Sá e Albuquerque, nº. 564 – Bairro: Jaraguá / Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-180 - Página 5 de 14

Idc

percentual mínimo obrigatório de aplicação em rubrica específica dentro de receita já constitucionalmente vinculada, por meio de LDO, configura subvinculação adicional sem amparo constitucional ou legal explícito, extrapolando o conteúdo próprio da LDO. O instrumento adequado para esse tipo de política pública seria lei específica regulamentadora da COSIP.

Conclusão: INCONSTITUCIONAL. Emenda não pode prosseguir.

Emendas da Vereadora Olívia Tenório (no 006 a 023)

Emenda nº. 006 — Orçamento da Mulher (ORM)

A emenda institui o Orçamento da Mulher como demonstrativo específico na LOA 2027, com painel eletrônico no Portal da Transparência e caráter informativo e gerencial. Não cria despesa nova, não vincula dotação e não invade competência executiva. É coerente com os princípios da transparência ativa (art. 37, 3º, CF; art. 48 da LRF) e com os arts. 226 e 227 da CF.

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 007 — Ampliação do Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência

A emenda modifica meta física do Anexo de Metas e Prioridades (subação 221409) de 312 para 600 mulheres acolhidas/ano e estabelece as estratégias que o Executivo pode adotar. A fixação de metas e prioridades é função constitucionalmente atribuída à LDO (art. 165, 20, CF). Não cria obrigação de despesa específica. Compatível com a Lei Maria da Penha (Lei no 11.340/2006) e com os objetivos do PPA 2026-2029.

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 008 — Operacionalização do Centro Dra Terezinha Ramires

A emenda declara prioridade da LOA 2027 a operacionalização do Centro de Referência Dra Terezinha Ramires, equipamento público já construído e não inaugurado por ausência de dotação de custeio. Insere subação no Programa 0006 com meta de 800 mulheres atendidas. A preservação de dotações 'sempre que possível' mantém a discricionariedade executiva.

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 009 Empreendedorismo Feminino e Autonomia Econômica da Mulher

A emenda acrescenta subação no Programa 0013 com meta de 500 mulheres capacitadas e diretrizes de conteúdo para a ação. Compatível com o Eixo IV do PPA 2026-2029 (Desenvolvimento Inclusivo) e com os arts. 170, 226 e 227 da CF.

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 010 — Primeira Infância e Saúde Mental Materna

A emenda estabelece diretrizes prioritárias para os Programas 0003 e 0006, cobrindo visita domiciliar, saúde mental materna, articulação dos CMEIs com a rede de proteção e indicador do OCA. Respalda no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal no 13.257/2016) e na Política Nacional de Atenção Básica.

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 011 — Saúde Mental como Eixo Transversal

A emenda trata a saúde mental como política transversal e inclui indicadores específicos no relatório de monitoramento do PPA já obrigatório pelo art. 17 da Lei Municipal no 7.723/2025. Não cria nova obrigação de envio — apenas especifica conteúdo do relatório já exigido. Compatível com o art. 196 da CF.

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

(4/dc2

Emenda nº. 012 — Inclusão da Pessoa com Deficiência nos Serviços Públicos

A emenda estabelece diretrizes para capacitação de servidores em LIBRAS, instalação de recursos de audiodescrição e Braille, capacitação para atendimento a pessoas com autismo e inclusão de conteúdo sobre acessibilidade em processos seletivos. Plenamente compatível com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/2015).

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 013 — Acessibilidade nas Passarelas Urbanas

A emenda estabelece diretrizes de acessibilidade para novas passarelas projetadas ou licitadas a partir de 2027, exigindo elevadores e vedando aprovação de projetos com escadas como único meio de transposição. Determina diagnóstico de acessibilidade das passarelas existentes até 30 de junho de 2027. Compatível com a ABNT NBR 9050 e com a Lei Brasileira de Inclusão (art. 3º e ss.).

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 014 — Reserva para Emergências Climáticas e Passivo Braskem

A emenda cria a RECA como dotação específica na LOA 2027, com respaldo no art. 91 da Lei no 4.320/1964, e inclui subseção no Anexo de Riscos Fiscais sobre passivos ambientais e geotécnicos decorrentes da Braskem. A inclusão do passivo Braskem como risco fiscal é juridicamente correta e tecnicamente necessária.

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 015 — Bairros do Entorno Braskem

A emenda identifica obrigações de manutenção de serviços públicos, regularização fundiária e fomento ao comércio local nos bairros indiretamente afetados. A vedação de fechamento de equipamentos sem comunicação prévia à Câmara é diretriz de transparência compatível com o art. 37 da CF — não proíbe o fechamento, apenas exige comunicação fundamentada.

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 016 — Restauração do Caráter Obrigatório dos Orçamentos Temáticos

A emenda corrige antinomia normativa entre o art. 29, 1º, da PLDO 2027, que rebaixou os orçamentos temáticos a caráter 'informativo e gerencial', e o art. 20 do PPA 2026-2029 (Lei Municipal no 7.723/2025), que os estabelece como obrigatórios. Uma LDO não pode contrariar as diretrizes do PPA a que deve observância, nos termos do art. 165, 20, da CF.

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 017 — Transparência das Emendas Parlamentares Impositivas

A emenda estabelece relatório quadrimestral de acompanhamento da execução das emendas individuais impositivas, com disponibilização em meio eletrônico. A execução obrigatória das emendas individuais decorre do art. 166-A da CF e do art. 74B da Lei Orgânica do Município. O mecanismo de transparência é inteiramente compatível com os arts. 37 e 70 da CF e com o art. 48 da LRF.

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 018 — Transparência das Operações de Crédito

A emenda exige relatório semestral das operações de crédito contratadas em 2027. A PLDO 2027 prevê R\$ 560 milhões em operações sem identificação de credores ou projetos nos anexos. O controle legislativo sobre a dívida pública é mandatório pelo art. 70 da

CF. A periodicidade semestral é proporcional e tecnicamente justificada.

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 019 — Transparência do RPPS

A emenda determina relatório anual simplificado sobre a situação do RPPS em linguagem cidadã. O Plano Financeiro do RPPS projeta déficit acumulado de R\$ 941 milhões em 2027. A obrigação de transparência previdenciária decorre do art. 40, 1º, da CF e da Lei no 9.717/1998.

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 020 — Quantificação dos Passivos Contingentes

A emenda exige que o Anexo de Riscos Fiscais que acompanhar o PLOA 2027 contenha estimativa financeira dos passivos contingentes classificada por probabilidade, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN. O art. 40, 30, da LRF exige avaliação dos passivos contingentes. O Anexo atual identifica as categorias mas não quantifica nenhuma — a emenda exige o cumprimento material, não apenas formal, da obrigação legal.

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 021 — Monitoramento dos Impactos da Reforma Tributária

A emenda determina relatório até 30 de junho de 2027 sobre impactos da transição ISS-IBS. O próprio Anexo de Riscos Fiscais da PLDO 2027 classifica essa transição como risco de criticidade máxima. O ISS responde por R\$ 691,7 milhões da arrecadação projetada.

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 022 — Comunicação Prévia de Renúncia de Receita

A emenda exige comunicação formal à Câmara com antecedência mínima de 30 dias antes do envio de proposta de renúncia de receita. A exigência encontra fundamento no art. 70 da CF e no art. 14 da LRF. A comunicação prévia não condiciona a iniciativa legislativa do Executivo — é instrumento de transparência que preserva integralmente a liberdade do Executivo de propor renúncias fiscais.

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 023 — Avaliação de Efetividade dos Programas Finalísticos do PPA

A emenda cria relatório de avaliação de efetividade dos 15 programas finalísticos do PPA 2026-2029, em linguagem cidadã, disponibilizado no Portal da Transparência. A avaliação de efetividade dos programas é obrigação decorrente do princípio da eficiência (art. 37 da CF) e do controle de resultados. A LDO pode estabelecer mecanismos de avaliação dos resultados (art. 40, I, 'e', da LRF).

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 024 — Vereador Leonardo Dias (Programa Ação Coletiva de Trabalho)

A emenda declara prioridade da Administração Municipal, no âmbito da SEMTABES, a manutenção, ampliação e execução do Programa Ação Coletiva de Trabalho, instituído pela Lei Municipal no 7.320/2023. Não cria nova obrigação de despesa imediata — declara prioridade de execução de programa já legalmente existente. Compatível com os arts. 60 e 70 da CF.

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 025 — Vereador David Empregos AL (Pontos de Apoio para Motoboys)

A emenda inclui no Anexo de Metas e Prioridades diretriz voltada à implantação de pontos de apoio para motoboys e entregadores por aplicativo, condicionada à disponibilidade orçamentária. Natureza programática — não impõe execução imediata nem cria obrigação financeira. Compatível com as competências municipais de gestão do espaço urbano e mobilidade (art. 30, I, V e VIII, CF).

coda

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

Emenda nº. 026 — Vereadora Teca Nelma (Redução do Limite das Emendas de Remanejamento de 20% para 10%)

A emenda modifica o art. 15, 50, III, da PLDO 2027, reduzindo de 20% para 10% o limite das emendas de remanejamento ou cancelamento de dotações discricionárias. O limite de 20% constante do projeto não é imposição constitucional nem decorre de norma geral de finanças públicas — é parâmetro discricionário estabelecido pela proposta executiva. O Legislativo, ao exercer o poder de emenda

assegurado pelo art. 166 da CF, pode ajustá-lo para mais ou para menos, desde que não comprometa metas fiscais ou crie despesa obrigatória, o que não ocorre aqui. A emenda restringe — não amplia — a margem de atuação parlamentar, afastando qualquer alegação de usurpação de competência. Os argumentos fiscais da justificativa (situação 'SEM MARGEM' de expansão de despesas obrigatórias) reforçam a prudência orçamentária declarada no art. 20, parágrafo único, da própria PLDO 2027. Registra-se que a CFOFF rejeitou esta emenda por fundamento de mérito orçamentário — esfera que não compete a esta CCJRF reapreciar.

III - QUADRO CONSOLIDADO

002	Ver. Tácio Melo	Reabilitação de vítimas de acidentes de trânsito	Compatível	INCONSTITUCIONAL
003	Ver. Tácio Melo	Mobilidade urbana e destinação de multas de trânsito	Compatível	INCONSTITUCIONAL
004	Ver. Tácio Melo	Redução mínima de 50% de cargos em comissão	Rejeitada	INCONSTITUCIONAL
005	Ver. Tácio Melo	Aplicação mínima de 20% da COSIP em bairros violentos	Rejeitada	INCONSTITUCIONAL
006	Vera. Olívia Tenório	Demonstrativo do Orçamento da Mulher (ORM)	Compatível	CONSTITUCIONAL
007	Vera. Olívia Tenório	Ampliação do acolhimento institucional para mulheres	Compatível	CONSTITUCIONAL
008	Vera. Olívia Tenório	Operacionalização do Centro Dra Terezinha Ramires	Compatível	CONSTITUCIONAL

Conclusão: CONSTITUCIONAL. Prosseguimento recomendado.

009	Vera. Olívia Tenório	Empreendedorismo feminino e autonomia econômica	Compatível	CONSTITUCIONAL
010	Vera. Olívia Tenório	Primeira infância e saúde mental materna	Compatível	CONSTITUCIONAL
011	Vera. Olívia Tenório	Saúde mental como eixo	Compatível	CONSTITUCIONAL

DE

012	Vera. Olívia Tenório	Inclusão da pessoa com deficiência nos serviços públicos	Compatível	CONSTITUCIONAL
013	Vera. Olívia Tenório	Acessibilidade nas passarelas urbanas	Compatível	CONSTITUCIONAL
014	Vera. Olívia Tenório	Reserva para emergências climáticas e passivo	Compatível	CONSTITUCIONAL
015	Vem Olívia Tenório	Bainos do entorno das áreas atuadas pela Braskem	Compatível	CONSTITUCIONAL
016	Vera. Olívia Tenório	Restauração do caráter obrigatório dos orçamentos temáticos	Compatível	CONSTITUCIONAL
017	Vera. Olívia Tenório	Transparência das emendas parlamentares impositivas	Compatível	CONSTITUCIONAL
018	Vera. Olívia Tenório	Transparência das operações de crédito	Compatível	CONSTITUCIONAL
019	Vera. Olívia Tenório	Transparência financeira e atuarial do RPPS	Compatível	CONSTITUCIONAL
020	Vera. Olívia Tenório	Quantificação dos passivos contingentes	Compatível	CONSTITUCIONAL
021	Vera. Olívia Tenório	Monitoramento dos impactos da reforma trilhada	Compatível	CONSTITUCIONAL
022	Vera. Olívia Tenório	Comunicação prévia de renúncia de receita	Compatível	CONSTITUCIONAL
023	Vera. Olívia Tenório	Avaliação de efetividade dos programas do PPA	Compatível	CONSTITUCIONAL
024	Ver. Leonardo Dias	Programa Avão Coletiva de Trabalho	Compatível	CONSTITUCIONAL
025	Ver. David Empregos AL	Pontos de apoio para motoboys e entregadores	Compatível	CONSTITUCIONAL
026	Vera. Nelma	Redução do limite de emendas de gerenciamento de 20% para 10%	Rejeitada	CONSTITUCIONAL

IV — CONCLUSÃO

Ante o exposto, no âmbito da competência desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, esta Relatoria conclui:

1. O Projeto de Lei no 175/2026 (PLDO 2027) é CONSTITUCIONAL, do ponto de vista formal e material, encontrando-se em conformidade com o art. 165, 20, da Constituição Federal, com o art. 40 da Lei Complementar no 101/2000, com o art. 74, 20, da Lei Orgânica do Município de Maceió e com o art. 307 do Regimento Interno desta Casa.

2. São CONSTITUCIONAIS e JURIDICAMENTE REGULARES, recomendando-se o prosseguimento: as Emendas no 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025 e 026.

3. São INCONSTITUCIONAIS as Emendas no 001, 002, 003, 004 e 005, pelos seguintes fundamentos.

DE

As emendas declaradas inconstitucionais não podem prosseguir na tramitação legislativa desta Casa, nos termos do art. 313 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei no 175/2026, com as emendas declaradas constitucionais, segue para deliberação plenária, na forma regimental. E o parecer.

Maceió/AL, 27 de Julho de 2026.

VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Relatora

VOTO	FAVORAVEL	DESFAVORAVEL	ABSTENÇÃO
Aldo Loureiro			
Cal Moreira			
Leonardo Dias			
Siderlane Mendonça			
Silvania Barbosa			

-

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:82D68890

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: HIGITECN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **20.617.376/0001-57**, situada na RUA K, Nº. 00 – QUADRA 12 - LOTE 25 - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.073-482, com atividades de: **20.52-5-00 - FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS**. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM**, Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "OPERAÇÃO"**, para o empreendimento denominado **“HIGITECN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA”**, situado na RUA K, Nº. 00 – QUADRA 12 - LOTE 25 - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.073-482. – **Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8DD8E355

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: NOVAES SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **55.493.649/0001-83**, situada na Avenida Doutor Mário Nunes Vieira, Nº 772 - Bairro: Mangabeiras - Maceió/AL, CEP Nº. **57.037-580**, com atividade de: **86.30-5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“NOVAES SERVIÇO DE SAÚDE”**, situado na Avenida Doutor Mário Nunes Vieira, Nº 772 - Bairro: Mangabeiras - Maceió/AL, CEP Nº. **57.037-580** - **Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D98D5056

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: COUTINHO INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **29.168.704/0001-50**, situada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, Nº. 2789; Sala 1213 - Bairro:

Mangabeiras - Maceió/AL, CEP Nº. 57.037-532, com atividade de: **41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**FIVE TRADE**”, situado na Avenida Doutor Sílvio Carlos Viana, Nº. 1.811 - Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL - **Não foi solicitado Estudos Ambientais**.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:43BD4B35

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: V2 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.445.132/0001-39**, situada na Avenida Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 21 - Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL, CEP Nº. 57.035-000, com atividade de: **41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**IMPLANTAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**EDIFÍCIO NEXT HOME**”, situado na Rua José Soares Sobrinho, Nº. 76 - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL - **Não foi solicitado Estudos Ambientais**.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BD84C476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0177/2026 MACEIÓ/AL, 17 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Maceió,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR as servidoras abaixo descritas como **GESTORA e FISCAL** dos **TERMOS DE COLABORAÇÃO**, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, abaixo relacionadas:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TERMODE COLABORAÇÃO	OBJETO	GESTORA E FISCAL
INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE	001/2023	Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade do Santos Dumont no município de Maceió.	GESTORA: Maria Tânia de Almeida Souza Matrícula: 0986177-7-01 FISCAL: Thainy Kléia Lira Cavalcante Matrícula: 956441-1
INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE	002/2023	Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade do Tabuleiro dos Martins no município de Maceió.	GESTORA: Maria Tânia de Almeida Souza Matrícula: 0986177-7-01 FISCAL: Thainy Kléia Lira Cavalcante Matrícula: 956441-1
INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE	003/2023	Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade de Chã da Jaqueira no município de Maceió.	GESTORA: Maria Tânia de Almeida Souza Matrícula: 0986177-7-01 FISCAL: Thainy Kléia Lira Cavalcante Matrícula: 956441-1
INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE	005/2023	Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade de Ponta da Terra no município de Maceió.	GESTORA: Maria Tânia de Almeida Souza Matrícula: 0986177-7-01 FISCAL: Thainy Kléia Lira Cavalcante Matrícula: 956441-1
INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE	060/2023	Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade do Antares no município de Maceió.	GESTORA: Maria Tânia de Almeida Souza Matrícula: 0986177-7-01 FISCAL: Thainy Kléia Lira Cavalcante Matrícula: 956441-1
INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE	012/2024	Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade do Jacintinho/Feitosa no município de Maceió.	GESTORA: Maria Tânia de Almeida Souza Matrícula: 0986177-7-01 FISCAL: Thainy Kléia Lira Cavalcante Matrícula: 956441-1
CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE CNEC -	061/2023	Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, de forma a atender as necessidades das comunidades do Vale do Reginaldo, Poço, Centro e Farol no município de Maceió.	GESTORA: Maria Tânia de Almeida Souza Matrícula: 0986177-7-01 FISCAL: Thainy Kléia Lira Cavalcante Matrícula: 956441-1
ASSOCIAÇÃO SEMEAR MISSÕES	002/2024	Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças 2 (dois) e 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em regime de tempo integral (mínimo 10 horas) na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, seguindo as propostas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.	GESTORA: Maria Tânia de Almeida Souza Matrícula: 0986177-7-01 FISCAL: Thainy Kléia Lira Cavalcante Matrícula: 956441-1
INSTITUTO PROSPERAR - INSP	001/2025	Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade do Vergel no município de Maceió.	GESTORA: Maria Tânia de Almeida Souza Matrícula: 0986177-7-01 FISCAL: Thainy Kléia Lira Cavalcante Matrícula: 956441-1
INSTITUTO PROSPERAR - INSP	002/2025	Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade da Levada no município de Maceió.	GESTORA: Maria Tânia de Almeida Souza Matrícula: 0986177-7-01 FISCAL: Thainy Kléia Lira Cavalcante Matrícula: 956441-1
INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE	001/2026	Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade da Garça Torta no município	GESTORA: Maria Tânia de Almeida Souza Matrícula: 0986177-7-01 FISCAL: Thainy Kléia Lira Cavalcante Matrícula: 956441-1

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL VALORIZAÇÃO DO ENSINO IGEVE	002/2026	de Maceió.	GESTORA: Maria Tânia de Almeida Souza Matrícula: 0986177-7-01 FISCAL: Thainy Kléia Lira Cavalcante Matrícula: 956441-1
INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL VALORIZAÇÃO DO ENSINO IGEVE	004/2026	Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade do Novo Jardim, no município de Maceió.	GESTORA: Maria Tânia de Almeida Souza Matrícula: 0986177-7-01 FISCAL: Thainy Kléia Lira Cavalcante Matrícula: 956441-1
INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL VALORIZAÇÃO DO ENSINO IGEVE	005/2026	Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade da Morada do Planalto, no município de Maceió.	GESTORA: Maria Tânia de Almeida Souza Matrícula: 0986177-7-01 FISCAL: Thainy Kléia Lira Cavalcante Matrícula: 956441-1
INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL VALORIZAÇÃO DO ENSINO IGEVE	006/2026	Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade do Parque da Lagoa, no município de Maceió.	GESTORA: Maria Tânia de Almeida Souza Matrícula: 0986177-7-01 FISCAL: Thainy Kléia Lira Cavalcante Matrícula: 956441-1
INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL VALORIZAÇÃO DO ENSINO IGEVE	007/2026	Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade do Salvador Lyra, no município de Maceió.	GESTORA: Maria Tânia de Almeida Souza Matrícula: 0986177-7-01 FISCAL: Thainy Kléia Lira Cavalcante Matrícula: 956441-1
INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL VALORIZAÇÃO DO ENSINO IGEVE	003/2026	Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, no período de 05(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10(dez) horas, de forma a atender as necessidades da comunidade do Oitíctica, no município de Maceió.	GESTORA: Maria Tânia de Almeida Souza Matrícula: 0986177-7-01 FISCAL: Thainy Kléia Lira Cavalcante Matrícula: 956441-1

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO

Secretário Municipal de Educação/SEMED

***REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DD7BB41B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 055/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 22/07/2026,

CONSIDERANDO o parecer da CGPOF/SEMDES que “O Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS tem por objetivo fortalecer a capacidade institucional dos Municípios, Estados e do Distrito Federal para a uniformização, atualização e regularização cadastral. A partir da transferência de recursos financeiros, busca-se apoiar as gestões na estruturação de ações e de equipamentos de atendimento às famílias, promovendo um serviço de qualidade aos cidadãos inscritos no Cadastro Único e a efetivação das ações de proteção no âmbito do SUAS. Ao analisarmos o Plano de Execução Financeira – PROCAD SUAS – 1ª Parcela identificamos que ele se encontra em conformidade com Plano de Trabalho sugerido pelo CMAS, e tem seus objetivos, atividades, metas e insumos de acordo com a finalidade do programa. A primeira parcela totalizou R\$ 529.954,45 reais e foi destinada para o pagamento de cadastradores, locação de veículos com condutores, e combustível, reforçando assim o fortalecimento da gestão do Cadastro Único, qualificação cadastral, atualização de registros, busca ativa e aprimoramento das ações vinculadas à gestão do SUAS. O detalhamento dos valores das despesas com veículos e condutores encontra-se anexado na página 09 do processo motivador deste Plano (nº 12700.66303.2026)”.

CONSIDERANDO que após análise da comissão de financiamento o parecer foi **FAVORÁVEL**, com observações.

RESOLVE:

***APROVAR** Plano de Execução 1ª parcela do PROCAD-SUAS referente ao exercício de 2026, no valor de R\$ 529.954,45 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com as **OBSERVAÇÕES:**

1. Que a SEMDES encaminhe relatório inicial com o quantitativo da demanda reprimida que será objeto de atualização dos cadastros, e
2. Relatório do trimestre com o quantitativo das metas alcançada.

Maceió – AL, 24 de Julho de 2026.

KELY CRISTINA LOPES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social

Plano de Trabalho/2026	
1. Identificação do serviço/programa:	PROCAD SUAS
2. Referências Pactuadas no Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do SUAS/2026	
3. Vinculação dos recursos	Recursos correspondentes ao exercício 2026

4. Fontes de financiamento	Previsão de receitas				
Cofinanciamento federal	R\$ 529.954,45				
Financiamento estadual	R\$				
Cofinanciamento municipal	R\$				
TOTAL	R\$ 529.954,45				
5. Planejamento da execução do serviço/programa:					
Objetivos	Atividades	Metas	Insumos	Período de Referência	Recursos previstos FEDERAL
Atualizar e regularizar os registros dos cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do Cadastro Único.	Mapear, através dos sistemas do Ministério de Desenvolvimento Social, a quantidade de cadastros unipessoais por territórios de CRAS e UDAS. Verificar números de Famílias por benefícios (BPC/PBF) Caracterizar cadastros sem manutenção de entrevista em domicílio e sem upload de documentos obrigatórios	Mapear 100% do Público unipessoal da base de dados de Maceió	Pagamento de pessoal (40 cadastradores)	03 meses	R\$ 248.445,27
Promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias com pendências no cadastro, de beneficiários BPC e PBF.	Atualizar cadastros unipessoais no domicílio da família, através de busca ativa nos territórios de Maceió. Busca ativa das famílias prioritárias para acesso à regularização da situação cadastral, através de visita domiciliar	Alcançar 90% do público de beneficiários BPC e PBF, unipessoais, com cadastro desatualizado e/ou sem marcação de cadatro em domicílio e/ou sem UPLOAD de documentos obrigatórios	Locação de 08 (oito) veículos – padrão B Condutor para 08 (oito) veículos – padrão B Condutor para 03 (três) veículos – padrão D Locação de 01 veículo – padrão D Combustível	03 meses 03 meses 03 meses 03 meses 03 meses	R\$ 63.977,52 R\$ 108.568,56 R\$ 44.509,05 R\$ 28.330,71 R\$ 36.123,35
Total R\$ 529.954,45					
6. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas Quantitativo de registros atualizados e regularizados que apresentavam com inconsistências, Taxa de atualização cadastral de famílias unipessoais antes e depois das ações Inclusão e/ou atualização cadastral em domicílio das famílias unipessoais					

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:09061D24

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - CMAS RESOLUÇÃO Nº. 057/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 22/07/2026,

CONSIDERANDO o parecer da CGPOF/SEMDES que “As Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI estão voltadas para o aperfeiçoamento da Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que tem como objetivo o fortalecimento da gestão para acelerar a erradicação do trabalho infantil a partir da execução de ações estratégicas estruturadas em cinco eixos, abaixo elencados.

- Informação e mobilização: Campanhas de conscientização da sociedade.
- Identificação: Busca ativa e mapeamento de casos de trabalho infantil.
- Proteção social: Inserção das famílias na rede de serviços socioassistenciais.
- Defesa e responsabilização: Acionamento de órgãos competentes (Conselho Tutelar e Ministério Público do Trabalho).
- Monitoramento e Gestão Intersetorial: Articulação entre diferentes políticas públicas (saúde, educação e assistência) para garantir a permanência na escola.

Assim, a gestão do Programa assume um papel fundamental de articulação e monitoramento de todas as ações e serviços que possuem interface com a prevenção e a erradicação do trabalho infantil, no âmbito do SUAS e de outras políticas setoriais, mobilizando a política de assistência social como ponto focal da rede intersetorial de enfrentamento do trabalho infantil. Ao analisarmos o Plano de Reprogramação Financeira do AEPETI, identificamos que ele se encontra em consonância com o modelo sugerido pelo CMAS, e apresenta seus objetivos, atividades, metas e insumos em conformidade com o Caderno de Orientações Técnicas para as Ações Estratégicas do Programa de erradicação do trabalho -AEPETI. O referido Plano totaliza um valor de R\$ 69.267,45, e está voltado para realização de campanhas educativas e qualificação técnica de trabalhadores a partir da realização de seminário voltado ao combate ao trabalho infantil. Destacamos a fundamental importância no fortalecimento da articulação entre os diferentes serviços da SEMDES, haja vista que o combate ao trabalho infantil exige uma união de esforços de diferentes atores”.

CONSIDERANDO que após análise da comissão de financiamento o parecer foi FAVORÁVEL

RESOLVE:

***APROVAR o Plano de Reprogramação Financeira, AEPETI**, recurso federal, exercício 2026, no valor de **R\$ 69.267,45** (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Maceió – AL, 27 de Julho de 2026.

KELY CRISTINA LOPES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Plano de Trabalho/2026						
1.Identificação do serviço/programa:			AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			
2.Referências pactuadas: Plano de Ação Cofinanciamento Federal do SUAS/2026						
3. Vinculação dos recursos			PLANO DE REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – AEPETI - 2026			
4. Fontes de financiamento			Cofinanciamento federal RESOLUÇÃO CIT Nº 25/2025			
Cofinanciamento federal						
Financiamento estadual						
Cofinanciamento municipal						
TOTAL			69.267,45			
5. Planejamento da execução do serviço/programa:						
Objetivos		Atividades	Metas	Insumos	Recursos previstos Federal	Execução
Identificar crianças e adolescentes em		Panfletagem;	Identificação;	Realizar 03 campanhas	Materiais gráficos:	20.081,00

situação de trabalho infantil, Realizar os encaminhamentos devidos, Inibir a continuidade da prática no território.	Encaminhamentos;	educativas em datas comemorativas e grandes eventos Atingir 100% do público geral.	Banner	2.099,00	12 meses	
			Água copo 200ml, para equipe	1.775,00		
			Material de expediente	2.525,45		
Qualificar os técnicos quanto a identificação dos casos; Orientar sobre o fluxo de encaminhamentos e atendimentos;	1º Seminário em Combate ao Trabalho Infantil para os trabalhadores do SUAS	Atingir 100% das unidades representadas pelos servidores do SUAS	Aluguel local;	3.314,00	12 meses	
			Aluguel de equipamentos	6.774,20		
			Serviço de sala.	732,00		
			audio/visual;	4.195,00		
			Coffe brack;	11.700,00		
			Palestrante	16.071,80		
Parâmetro para aferição do cumprimento das metas						
Relatório de atividades						
Registro fotográfico						

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B249D21C

MAIS POR MENOS

Publicar no diário oficial gera uma economia de até 90% nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município.



**PARA
INFORMAÇÕES:**

(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com